



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2023004641
Inexigibilidade de Licitação nº 109/2023

O Agente de Contratações do Município de Morrinhos (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de escritório de advocacia especializada em consultoria jurídica-administrativa, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;
ante na página 22;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela sociedade GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 109/2023;

RESOLVE:

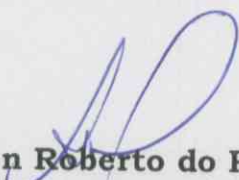


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e” da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.780/0001-02, para **Contratação de Escritório de Advocacia especializado em Consultoria e Assessoria Jurídica à Comissão de Contratação/Licitação, para o Controle Interno do Município de Morrinhos e ao Departamento de Compras**, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor mensal de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)** totalizando o valor global de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Joaquim Guilherme Barbosa de Souza, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Morrinhos, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2023.


Ailton Roberto do Prado
Agente de Contratação